



RESOLUÇÃO CPF Nº 026/2016

Aprova o Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI para Empregado Aposentado e Não Aposentado da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - CODESC. Processo SEF nº 13718/2016.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 11/11/2016 e,

CONSIDERANDO a grave crise econômica que assolou o Brasil nos últimos anos, tendo a situação financeira do Estado de Santa Catarina alcançado situação crítica no presente exercício;

CONSIDERANDO o limite de comprometimento das despesas com pessoal fixado na Lei Complementar nº 101, de que trata o artigo 169 da Constituição Federal, em 49% (quarenta e nove por cento) da Receita Corrente Líquida;

CONSIDERANDO que o Estado deve reduzir seus gastos com a máquina administrativa e manter sua capacidade de investimento em prol da sociedade catarinense;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 09 do Parecer Prévio emitido no Processo TCE nº PCG – 12/00175554, relativamente à prestação de Contas do Governo do Exercício de 2011 (fl. 02-10 dos autos SEF 13334/2012), bem como o Plano de Ação decorrente da referida recomendação (fl. 13-14 dos autos SEF 13334/2012);

CONSIDERANDO o item “a” da determinação “3” do Despacho do Excelentíssimo Governador do Estado de Santa Catarina (fls. 196-198 dos autos SEF 13334/2012);

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.341, de 22 de janeiro de 2013, que estabelece premissas para implantação de programa de eficiência operacional e organizacional, de programa de demissão voluntária e incentivada e de concurso público nas empresas públicas e sociedades de economia mista submetidas às deliberações do Conselho de Política Financeira (CPF) e os respectivos responsáveis;

CONSIDERANDO o Parecer PAR 0189/13-PGE, da Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina - PGE, que apresenta manifestação favorável à proposta de Regulamento do PDVI de 2013, constante do Processo PGE nº 4066/2013, o qual não teve o seu regramento jurídico alterado na nova proposta de PDVI;



CONSIDERANDO o Projeto de Lei enviado à Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, que dispõe sobre a dissolução, liquidação e extinção da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (CODESC) e Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB), autoriza a transferência de ativos e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos empregados da CODESC a possibilidade de se desligarem da empresa por meio de um Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI, minimizando o risco de ações judiciais trabalhistas após o desligamento da empresa.

CONSIDERANDO que é atribuição deste Conselho fixar normas regulamentares, métodos, critérios e procedimentos destinados a reger a organização e/ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração indireta a ele submetidos;

RESOLVEU:

Art. 1º. Aprovar o Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI para Aposentados e Não Aposentados da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - CODESC, constante das fls. 104-124, dos autos do Processo SEF nº 13718/2016, como se nela estivesse transcrito.

Art. 2º. Determinar à CODESC a adoção imediata das medidas administrativas e legais internas necessárias à implantação do PDVI aprovado por esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 11 de novembro de 2016.

Antonio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente

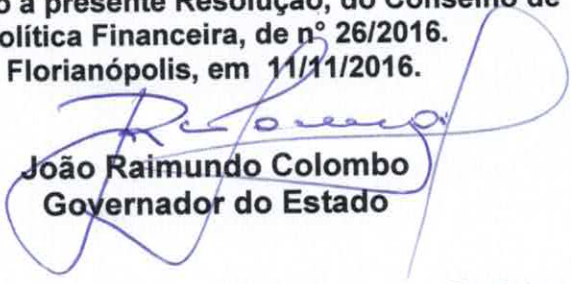
João dos Passos Martins Neto
Procurador Geral do Estado
Conselheiro

Nelson Antônio Serpa
Secretário de Estado da Casa Civil
Conselheiro

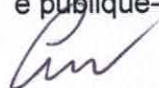
João Batista Matos
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro



Homologo a presente Resolução, do Conselho de
Política Financeira, de nº 26/2016.
Florianópolis, em 11/11/2016.


João Raimundo Colombo
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se.


Aginolfo José Nau Júnior
Secretaria Executiva